



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 2 AO Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 57/2022

Emenda substitutiva ao Projeto de Lei 57/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador EDINHO GARCIA que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda “**Dispõe sobre o valor da unidade fiscal para loteamentos**”, nos seguintes termos.

1-Emenda Substitutiva ao **Art. 4º**. O valor da contrapartida obrigatória será calculado da seguinte forma:

I - para loteamentos: 0,2 Unidade Fiscal do Município de Valinhos por metro quadrado (UFMV/m²) da área útil do terreno;

(...)

Art. 4º. O valor da contrapartida obrigatória será calculado da seguinte forma:

I - para loteamentos: 0,1 Unidade Fiscal do Município de Valinhos por metro quadrado (UFMV/m²) da área útil do terreno;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

A presente emenda pretende aprimorar e fazer as correções e adequações justas e necessárias para este Projeto de suma importância. Porém a LEI deve atender as necessidades do PODER PÚBLICO inclusive quanto a fiscalização das obras a serem executadas.

Valinhos, 6 de fevereiro de 2023.

AUTORIA: EDINHO GARCIA

